



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços de comercialização de ingressos on-line e fornecimento de equipamentos com sistema para a cobrança de ingressos físicos durante a realização da 41ª edição do Festival de Kerb 2024.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO ATÉ DIA 10/03/2024.

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

MANTÉM-SE O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br – Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

[...]

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços, o valor equivalente a 10% sobre o valor de cada ingresso vendido antecipadamente em plataforma de ingressos on-line.

10.2. Os credenciados deverão:

- a) disponibilizar, até 5 dias antes do início do evento, o número de equipamentos previstos no Termo de Referência e software próprio, para impressão de ingressos, devidamente interligados via "wifi ou rede de dados" com todos os seus canais de venda e pagamentos parcelados **em até 06 (seis) vezes** nas principais bandeiras de cartão de crédito, pagamento no PIX, débito e dinheiro em espécie.
- b) treinar as equipes de bilheteria a operar os equipamentos, em datas a serem determinadas pelo Departamento de Turismo.
- c) disponibilizar boninas de papel suficientes para atender até 100 mil unidades de impressão de ingressos e carregador individual para cada máquina. Obs. A quantidade de unidades previstas será dividida em iguais números entre os credenciados, na hipótese de haver mais de um credenciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) disponibilizar suporte técnico presencial de 01 (um) técnico durante todos os dias da programação das 14h às 22h.

e) cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso.

Obs. a senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma e os logins de acesso serão indicados pelo fiscal deste serviço.

f) permitir as operações de retirada e entrada de numerário nos caixas de cada um dos operadores e respectivo registro das operações ao final do expediente, para verificação futura, possibilitando ainda a devolução de valor ao espectador nos caixas, com o respectivo registro da operação para futura verificação através dos relatórios;

g) executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão crédito, cartão de débito, dinheiro, conforme descrição completa constante no Termo de Referência).

h) Apresentar a comprovação de uma das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 correspondente a 10% (R\$100.000,00) do valor total da venda on-line estimada, que é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

[...]

EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA, CNPJ n.º com sede na Rua ... n.º ..., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr. Gabriel Berlitz, CPF: ..., e, de outro lado, a EMPRESA....., inscrita no

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2024, Credenciamento Processo n.º .../2024, Edital de Chamamento Público nº .../2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de comercialização de ingressos on-line e fornecimento de equipamentos para a cobrança de ingressos físicos durante a realização da 41ª edição do Festival de Kerb 2024, na forma e condições do Edital de Credenciamento nº .../2024 e do Termo de Referência constante do anexo VI, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor equivalente a 10% sobre o valor dos ingressos comercializados de forma on-line.

2.2. O repasse do valor da venda dos ingressos deverá ser efetuado até **30 (trinta)** dias após o encerramento do evento, sob pena de apropriação indébita e cobrança judicial.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do Município, na seguinte conta bancária:

2.4. Juntamente com o pagamento do valor dos ingressos deverá a Contratada apresentar os relatórios de vendas, por cliente, por produto e relatório detalhado com todas as receitas obtidas através dos ingressos até o último dia da programação, assim como borderô final do evento, constando valores obtidos durante a venda antecipada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelas vendas e pelos equipamentos que vierem a ser disponibilizados para a venda física de ingressos;

4.1.2. Assumir os custos com alimentação, hospedagem e transporte do pessoal que prestará assistência pessoal nas datas e horários da venda física dos ingressos;



4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

4.1.7. Efetuar o pagamento do valor dos ingressos, integralmente até **30 (trinta)** dias após o encerramento do evento.

4.1.8. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital, sem necessidade de transcrição neste contrato.

4.1.9. Comprovar a garantia contratual através de uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 10% (R\$100.000,00) do valor total da venda on-line estimada em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

4.2.2. Descredenciar o contratado à qualquer tempo na hipótese de descumprimento das obrigações, com a antecipação do pagamento dos ingressos comercializados em até 10 dias do descredenciamento.

4.2.3. Notificar, previamente o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

4.2.4. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de.... .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

5.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 dias após o encerramento do evento – Kerb 2024.

5.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Estância Velha, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto do edital de credenciamento.



6.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Atuação na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Gabriel Boll Berlitz

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo

Nº Telefone: 51 8033-9889

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Maicon Martim Dutra

Cargo: Diretor Executivo de Projetos Estratégicos

Nº Telefone: 51 9811-9592

7.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos da venda dos ingressos estão sendo cobrados de acordo com os valores fixados pelo Município, dar o devido impulsionamento ao contrato, e denunciar eventual descumprimento contratual, entre outras atividades inerentes à gestão contratual.

7.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

7.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:



8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como nas sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

9.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº .../2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Estância Velha para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

9.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

[...]

EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
SERVIÇO: GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA BILHETERIA DO FESTIVAL DE KERB
2024

1- OBJETO

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e comercialização on-line e físico da bilheteria, com fornecimento de equipamentos, durante a realização da 41ª edição do Festival de Kerb 2024 através de chamamento público.

2- QUANTIDADE

Equipamentos para vendas e controle de acesso da bilheteria do evento e plataforma online para venda de ingressos antecipados. Os serviços serão prestados nos locais conforme especificado no credenciamento, bem demais quantitativos citados na chamada pública.

3- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O início das vendas de ingressos pela internet deverá iniciar impreterivelmente até o dia 11 de março de 2024 até o último dia da programação: 21 de abril de 2024.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para realização do evento, existe a necessidade de empresa para prestação de serviços de atendimento de bilheteria com conhecimento técnico bem como tecnologia apropriada. Desta forma, diante do quadro exíguo da Prefeitura Municipal, faz-se necessário a contratação para realização dos serviços.

5- ELEMENTOS PRÉVIOS

- a) A CREDENCIADA deverá executar o gerenciamento da venda de ingressos antecipados pela internet e emissão de ingressos cortesias através de software próprio, com endereço de domínio específico alusivo ao nome do evento, contendo as seguintes opções de formas de pagamento: Parcelamento em no **máximo 06 (seis) vezes** nas principais bandeiras de cartão de crédito, pagamento no PIX e débito. O sistema deverá estar pronto para impressão de ingressos "e-ticket", com acesso diretamente e validado pelo APP (para validação dos ingressos no local do evento).
- b) A taxa de conveniência para ingressos comercializados pelo site oficial, deverá ser 10%, observando a regulamentação estadual, taxa que será cobrada somente do comprador do ingresso, exclusivamente em transações online.
- c) A CREDENCIADA deverá disponibilizar em tempo real, relatórios de vendas, por cliente, por produto e relatório detalhado com todas as receitas obtidas através dos ingressos até o último dia da programação. Assim como borderô final do evento, constando valores obtidos durante a venda antecipada.
- d) A emissão de ingressos cortesias antecipadas, não deverá haver cobrança de taxa de conveniência.
- e) Além da venda de ingressos, a equipe da CREDENCIADA deverá dar toda a assistência a todas as pessoas que comprarem o ingresso antecipadamente.



- f) A CREDENCIADA, deverá disponibilizar por intermédio de equipamentos e software próprio, para impressão de ingressos e que esteja interligado via "wifi ou rede de dados" com todos os seus canais de venda e pagamentos parcelados em no **máximo 06 (seis) vezes** nas principais bandeiras de cartão de crédito, pagamento no PIX, débito e dinheiro em espécie. Com função para emissão de relatórios de fechamento, retirada de valores, sangrias e receitas obtidas no período do evento, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, sem limite de bobinas, com suporte técnico e manutenção durante todo o evento, sem ônus para o CONTRATANTE.
- g) A impressão de ingressos, na bilheteria do evento, não deverá gerar cobrança de taxa de conveniência para o cliente e o Município.
- h) **Sobre a disponibilização dos equipamentos para a venda física na bilheteria, a credenciada poderá efetuar o abatimento do percentual exato de operação cobrado pelas administradoras de cartões, não podendo exceder a taxa de 1,5% para débito e pix e de 2,60% para crédito.**
- i) Os equipamentos deverão ser entregues no máximo 5 (cinco) dias antes do primeiro dia da programação para vendas de ingressos em pontos físicos e treinamento com as equipes de bilheteria.
- j) Boninas de papel suficientes para atender até 100 mil unidades de impressão de ingressos e carregador individual para cada máquina.
- k) A credenciada deverá disponibilizar suporte técnico presencial de 01 (um) técnico durante todos os dias da programação das 14h às 22h.
- l) O valor de face dos ingressos e "souvenirs" da programação a serem comercializados, **estão fixados em Decreto Municipal.**
- m) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma; Os logins de acesso serão indicados pelo fiscal deste serviço.
- n) Permitir as operações de retirada e entrada de numerário nos caixas de cada um dos operadores e respectivo registro das operações ao final do expediente, para verificação futura, possibilitando ainda a devolução de valor ao espectador nos caixas, com o respectivo registro da operação para futura verificação através dos relatórios;
- o) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções entre outras), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer

6- SOLUÇÃO PRETENDIDA



Atender a necessidade de venda de ingressos para aproximadamente 100 mil visitantes durante a programação do evento. Estima-se que o faturamento de vendas na bilheteria seja de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme estimativa de vendas do ano de 2022/2023.

7- REQUISITOS

- a) A CREDENCIADA deverá fornecer no mínimo 40 (quarenta) máquinas com sistema de venda especializado para serviço de comercialização e automação de bilheteria, com venda, controle de acesso e distribuição de ingressos com impressão "e-ticket", pelo período de 7 (sete) dias, para fornecimento, impressão e validação.
- b) A CREDENCIADA deverá fornecer no mínimo 15 (quinze) máquinas com aplicativo validador de ingresso antecipado e comercializado na hora, com total funcionamento 48h antes do evento.
- c) A empresa deverá colocar à disposição equipe técnica presencial em até 24h após solicitação oficial, com atendimento imediato junto ao município, para reuniões de cunho técnico, quando acionado pelo CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços.
- e) Manter o CONTRATANTE informado, por todos os seus atos praticados, vinculados ao objeto deste contrato;
- f) Cumprir na íntegra todas as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, como obrigações da CREDENCIADA cujo não cumprimento será passível de sanções previstas no presente contrato.
- g) Os valores obtidos durante o período de vendas antecipadas e na bilheteria física do evento, deverão ser transferidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** pós o último dia da programação do evento, para conta bancária do município, através do Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7 com nominal ao CNPJ: 88.254.883/0001-07.

h) EXECUÇÃO DO OBJETO

Período de venda de ingresso antecipada: 11/03/2024 a 21/04/2024 e período de venda de ingresso presencial: 12/04/2024 a 21/04/2024.

i) GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores designados para gestão e fiscalização deste contrato serão os Srs. Gabriel Boll Berlitz, Maicon Martim Dutra, Larissa Mentz, Arthur Amado Anschau e João Victor Torres.

j) MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição para pagamento será através da taxa de 10% de conveniência obtidas durante o período da venda de ingressos online, cobradas individualmente ao usuário.



k) CRONOLOGIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse obtido na venda dos ingressos antecipados e durante a realização do evento deverá ser transferido no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do evento.

l) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O serviço será por contratação direta a empresa que apresentar exigências mínimas constantes no credenciamento e nete Termo de Referência.

m) VALOR DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

n) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme dotação orçamentaria disponibilizada pela contabilidade.

o) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;

b.1) Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "b" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IX;

l) Apresentar pelo menos 01 relatório do borderô de bilheteria, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o credenciado tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. Com faturamento superior a pelo menos R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

p) LOCAIS DE ENTREGAS DOS PRODUTOS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



O horário e o local determinados para a prestação de serviços serão definidos pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicados à CONTRATADA com até 72 horas de antecedência de cada evento, por escrito.

q) **SERVIDORES RESPONSÁVEIS (FISCAL)**

Os servidores designados para gestão e fiscalização deste contrato serão os Srs. Gabriel Boll Berlitz, Maicon Martim Dutra, Larissa Mentz, Arthur Amado Anschau e João Victor Torres.

r) **EXIGÊNCIA DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA**

a) Substituir qualquer equipamento que venha a prejudicar o andamento do serviço, por atraso, falta, etc, inclusive por solicitação da Secretaria, devidamente justificada, no tempo máximo de 01 (uma) hora, cabendo a contratada sujeitar-se às penalidades que couberem;

b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados;

c) O descumprimento de qualquer obrigação da CREDENCIADA em relação às obrigações constantes deste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções:

d) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;

e) Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.

f) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

g) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c".

h) As penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

i) O valor da pena de multa prevista na alínea "b" será justificada no auto de notificação.

j) Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado à CREDENCIADA, a retenção dos equipamentos disponibilizados, até o efetivo pagamento.

l) **Apresentar carta fiança, contendo dados jurídicos, e ciência de responsabilidade para transação de valores ao município, referente aos valores obtidos na venda antecipada de ingressos, até o limite estimado de aproximadamente R\$100.000,00 (cem mil reais).**

s) **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica à disposição para esclarecimentos o e-mail: eventos@estanciavelha.rs.gov.br e o telefone: 513561-4050.



EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA VENDA DE INGRESSOS ON-LINE DO
EVENTO KERB 2024**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir da publicação do presente edital até o dia 10 de março de 2024, junto ao Departamento Compras e Licitações do Município, sito à Rua Anita Garibaldi, Nº299, Bairro Centro, CEP 93600-230, para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresa(s), em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado à venda de ingressos on-line e fornecimento de equipamentos para a cobrança de ingressos físicos durante a realização da 41ª edição do Festival de Kerb 2024, na forma e condições deste Edital e do Termo de Referência constante do anexo I deste.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de empresas para a prestação de serviços de comercialização de ingressos on-line e fornecimento de equipamentos com sistema para a cobrança de ingressos físicos durante a realização da 41ª edição do Festival de Kerb 2024, na forma e condições deste Edital e do Termo de Referência constante do anexo VI deste.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas deverão acessar o site <https://estanciavelha.rs.gov.br/>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao Departamento de Licitações e Contratos.

2.2. As inscrições poderão ocorrer no próprio Departamento de Licitações e Contratos do Município, situado à Rua Anita Garibaldi, Nº299, Bairro Centro, CEP 93600-230 – Estância Velha/RS, durante os dias: segunda a quinta-feira das 13h às 18h e sextas-feiras das 7h às 12h até o dia 10 de março de 2024. Ou através do endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br.

2.3. A validade do credenciamento deste Edital será limitada até a data do encerramento do evento Kerb 2024.

2.4. As empresas poderão inscrever-se a qualquer momento até a data e horário definidos no item 2.2, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição é gratuita e implica na aceitação plena desde Edital seus anexos.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.1. As empresas interessadas no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar ao Agente de Contratação, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;
 - h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, vigente;
 - h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - i) Cópia do CPF do representante legal;
 - j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
 - k) Comprovante de endereço atualizado;
- Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V).
 - m) Apresentar pelo menos 01 relatório do borderô de bilheteria, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o credenciado tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. Com faturamento superior a pelo menos R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ contemple os serviços objeto deste edital.

5.2. As empresas credenciadas prestarão os serviços concomitantemente, sendo a disponibilidade dos equipamentos previstos no Termo de Referência, para venda presencial dos ingressos, divididos em partes iguais para cada credenciado.

5.12. A habilitação e credenciamento não obriga a administração pública à contratar com a empresa credenciada.

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.1.3 Não apresentarem até a data da contratação uma das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 correspondente a 10% do valor total da venda on-line estimada, que é de a partir de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Estância Velha.

7.1.2. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.



8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio do agente de contratação, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. As homologações ocorrerão até o dia 11 de março de 2024, pelo Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo, prazo máximo de quando as vendas devem iniciar, conforme Termo de Referência.

9.2. Os credenciados prestarão os serviços, concomitantemente.

9.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de cumprir com as condições do edital, deverá comunicar por escrito, através do e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da homologação.

9.4. O descumprimento dos deveres do credenciado será automática e prontamente descredenciado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços, o valor equivalente a 10% sobre o valor de cada ingresso vendido antecipadamente em plataforma de ingressos on-line.

10.2. Os credenciados deverão:

a) disponibilizar, até 5 dias antes do início do evento, o número de equipamentos previstos no Termo de Referência e software próprio, para impressão de ingressos, devidamente interligados via "wifi ou rede de dados" com todos os seus canais de venda e pagamentos parcelados em até 12x nas principais bandeiras de cartão de crédito, pagamento no PIX, débito e dinheiro em espécie.

b) treinar as equipes de bilheteria a operar os equipamentos, em datas a serem determinadas pelo Departamento de Turismo.

c) disponibilizar boninas de papel suficientes para atender até 100 mil unidades de impressão de ingressos e carregador individual para cada máquina. Obs. A quantidade de unidades previstas será dividida em iguais números entre os credenciados, na hipótese de haver mais de um credenciado;



d) disponibilizar suporte técnico presencial de 01 (um) técnico durante todos os dias da programação das 14h às 22h.

e) cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso.

Obs. a senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma e os logins de acesso serão indicados pelo fiscal deste serviço.

f) permitir as operações de retirada e entrada de numerário nos caixas de cada um dos operadores e respectivo registro das operações ao final do expediente, para verificação futura, possibilitando ainda a devolução de valor ao espectador nos caixas, com o respectivo registro da operação para futura verificação através dos relatórios;

g) executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão crédito, cartão de débito, dinheiro, conforme descrição completa constante no Termo de Referência).

h) Apresentar a comprovação de uma das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 correspondente a 10% (R\$100.000,00) do valor total da venda on-line estimada, que é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

11. DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://estanciavelha.rs.gov.br/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: eventos@estanciavelha.rs.gov.br, até o dia 08 de março de 2024 as 17h.

13.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela de Preços dos Ingressos.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração Anexo

Anexo VI – Termo de Referência.

Estância Velha, 05 de março de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO

Secretário de Gestão, Governança e Finanças



EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA, CNPJ n.º com sede na Rua ... nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr. Gabriel Berlitz, CPF: ..., e, de outro lado, a EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2024, Credenciamento Processo n.º .../2024, Edital de Chamamento Público nº .../2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de comercialização de ingressos on-line e fornecimento de equipamentos para a cobrança de ingressos físicos durante a realização da 41ª edição do Festival de Kerb 2024, na forma e condições do Edital de Credenciamento nº .../2024 e do Termo de Referência constante do anexo VI, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor equivalente a 10% sobre o valor dos ingressos comercializados de forma on-line.

2.2. O repasse do valor da venda dos ingressos deverá ser efetuado até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, sob pena de apropriação indébita e cobrança judicial.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do Município, na seguinte conta bancária:

2.4. Juntamente com o pagamento do valor dos ingressos deverá a Contratada apresentar os relatórios de vendas, por cliente, por produto e relatório detalhado com todas as receitas obtidas



através dos ingressos até o último dia da programação, assim como borderô final do evento, constando valores obtidos durante a venda antecipada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelas vendas e pelos equipamentos que vierem a ser disponibilizados para a venda física de ingressos;

4.1.2. Assumir os custos com alimentação, hospedagem e transporte do pessoal que prestará assistência pessoal nas datas e horários da venda física dos ingressos;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

4.1.7. Efetuar o pagamento do valor dos ingressos, integralmente até 10 dias após o encerramento do evento.

4.1.8. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital, sem necessidade de transcrição neste contrato.

4.1.9. Comprovar a garantia contratual através de uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 10% (R\$100.000,00) do valor total da venda on-line estimada em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.



4.2.2. Descredenciar o contratado à qualquer tempo na hipótese de descumprimento das obrigações, com a antecipação do pagamento dos ingressos comercializados em até 10 dias do descredenciamento.

4.2.3. Notificar, previamente o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

4.2.4. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de.... .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

5.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 dias após o encerramento do evento – Kerb 2024.

5.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Estância Velha, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto do edital de credenciamento.

6.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Atuação na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Gabriel Boll Berlitz

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo

Nº Telefone: 51 8033-9889

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Maicon Martim Dutra

Cargo: Diretor Executivo de Projetos Estratégicos

Nº Telefone: 51 9811-9592

7.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos da venda dos ingressos estão sendo cobrados de acordo com os valores fixados pelo Município, dar o devido impulsionamento ao contrato, e denunciar eventual descumprimento contratual, entre outras atividades inerentes à gestão contratual.



7.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

7.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como nas sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

9.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº .../2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Estância Velha para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

9.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO II – TABELA DE PREÇO DOS INGRESSOS:

1- Ficam estabelecidos os seguintes valores dos ingressos:

VALORES DOS SETORES PARA OS DIAS: 12, 14, 19, 21		
SETOR	VALOR ENTRADA	MEIA ENTRADA
PISTA PROMO	R\$ 20,00	R\$ 10,00
PISTA PRIMEIRO LOTE	R\$ 30,00	R\$ 15,00
PISTA SEGUNDO LOTE	R\$ 40,00	R\$ 20,00
PISTA TERCEIRO LOTE	R\$ 50,00	R\$ 25,00
PISTA QUARTO LOTE	R\$ 60,00	R\$ 30,00
ÁREA VIP PROMO	R\$ 80,00	R\$ 40,00
ÁREA VIP PRIMEIRO LOTE	R\$ 100,00	R\$ 50,00
ÁREA VIP SEGUNDO LOTE	R\$ 120,00	R\$ 60,00
ÁREA BACKSTAGE PROMO	R\$ 120,00	R\$ 60,00
ÁREA BACKSTAGE PRIMEIRO LOTE	R\$ 150,00	R\$ 75,00
ÁREA BACKSTAGE SEGUNDO LOTE	R\$ 180,00	R\$ 90,00

VALORES DOS SETORES PARA OS DIAS: 13, 20		
SETOR	VALOR ENTRADA	MEIA ENTRADA
PISTA PROMO	R\$ 30,00	R\$ 15,00
PISTA PRIMEIRO LOTE	R\$ 40,00	R\$ 20,00
PISTA SEGUNDO LOTE	R\$ 50,00	R\$ 25,00
PISTA TERCEIRO LOTE	R\$ 60,00	R\$ 30,00
PISTA QUARTO LOTE	R\$ 80,00	R\$ 40,00
ÁREA VIP PROMO	R\$ 100,00	R\$ 50,00
ÁREA VIP PRIMEIRO LOTE	R\$ 120,00	R\$ 60,00
ÁREA VIP SEGUNDO LOTE	R\$ 150,00	R\$ 75,00
ÁREA BACKSTAGE PROMO	R\$ 150,00	R\$ 75,00
ÁREA BACKSTAGE PRIMEIRO LOTE	R\$ 180,00	R\$ 90,00
ÁREA BACKSTAGE SEGUNDO LOTE	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2- Ficam estabelecidos os seguintes valores para "guarda volume" e venda de camisetas e canecos alusivos ao evento:

- a) Guarda volume: R\$ 20,00 a unidade;
- b) Camiseta: R\$ 50,00 a unidade;
- c) Caneco: R\$ 40,00 a unidade.



EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita ao Município de Estância Velha o devido credenciamento para comercializar via on-line a venda dos ingressos para a 41ª edição do Festival de Kerb 2024, bem como para disponibilizar até 40 equipamentos descritos no Termo de Referência, para a venda de ingressos de forma física e presencial junto às bilheterias de venda e ingresso no aludido evento.

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e seus anexos, em especial o Termo de Referência e de que temos todas as condições técnicas e operacionais para o cumprimento do seu objeto.

Declaramos ainda que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024

Estancia Velha, ____ de março de 2024

Representante Legal (Nome Completo): _____



EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Estância Velha, ____ de março de 2024

Representante Legal (Nome Completo): _____



EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Estância Velha, ____ de março de 2024

Representante Legal (Nome Completo):



EDITAL Nº 030/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

**SERVIÇO: GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA BILHETERIA DO FESTIVAL DE KERB
2024**

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e comercialização on-line e físico da bilheteria, com fornecimento de equipamentos, durante a realização da 41ª edição do Festival de Kerb 2024 através de chamamento público.

2- QUANTIDADE

Equipamentos para vendas e controle de acesso da bilheteria do evento e plataforma online para venda de ingressos antecipados. Os serviços serão prestados nos locais conforme especificado no credenciamento, bem demais quantitativos citados na chamada pública.

3- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O início das vendas de ingressos pela internet deverá iniciar impreterivelmente até o dia 11 de março de 2024 até o último dia da programação: 21 de abril de 2024.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para realização do evento, existe a necessidade de empresa para prestação de serviços de atendimento de bilheteria com conhecimento técnico bem como tecnologia apropriada. Desta forma, diante do quadro exíguo da Prefeitura Municipal, faz-se necessário a contratação para realização dos serviços.

5- ELEMENTOS PRÉVIOS

- a) A CREDENCIADA deverá executar o gerenciamento da venda de ingressos antecipados pela internet e emissão de ingressos cortesias através de software próprio, com endereço de domínio específico alusivo ao nome do evento, contendo as seguintes opções de formas de pagamento: Parcelamento em até 12x nas principais bandeiras de cartão de crédito, pagamento no PIX e débito. O sistema deverá estar pronto para impressão de ingressos "e-ticket", com acesso diretamente e validado pelo APP (para validação dos ingressos no local do evento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) A taxa de conveniência para ingressos comercializados pelo site oficial, deverá ser 10%, observando a regulamentação estadual, taxa que será cobrada somente do comprador do ingresso, exclusivamente em transações online.
- c) A CREDENCIADA deverá disponibilizar em tempo real, relatórios de vendas, por cliente, por produto e relatório detalhado com todas as receitas obtidas através dos ingressos até o último dia da programação. Assim como borderô final do evento, constando valores obtidos durante a venda antecipada.
- d) A emissão de ingressos cortesias antecipadas, não deverá haver cobrança de taxa de conveniência.
- e) Além da venda de ingressos, a equipe da CREDENCIADA deverá dar toda a assistência a todas as pessoas que comprarem o ingresso antecipadamente.
- f) A CREDENCIADA, deverá disponibilizar por intermédio de equipamentos e software próprio, para impressão de ingressos e que esteja interligado via "wifi ou rede de dados" com todos os seus canais de venda e pagamentos parcelados em até 12x nas principais bandeiras de cartão de crédito, pagamento no PIX, débito e dinheiro em espécie. Com função para emissão de relatórios de fechamento, retirada de valores, sangrias e receitas obtidas no período do evento, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, sem limite de bobinas, com suporte técnico e manutenção durante todo o evento, sem ônus para o CONTRATANTE.
- g) A impressão de ingressos, na bilheteria do evento, não deverá gerar cobrança de taxa de conveniência para o cliente e o Município.
- h) Os equipamentos deverão ser entregues no máximo 5 (cinco) dias antes do primeiro dia da programação para vendas de ingressos em pontos físicos e treinamento com as equipes de bilheteria.
- i) Boninas de papel suficientes para atender até 100 mil unidades de impressão de ingressos e carregador individual para cada máquina.
- j) A credenciada deverá disponibilizar suporte técnico presencial de 01 (um) técnico durante todos os dias da programação das 14h às 22h.
- k) O valor de face dos ingressos e "souvenirs" da programação a serem comercializados, será fixado pela Comissão Organizadora 30 (trinta dias antes).
- l) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma; Os logins de acesso serão indicados pelo fiscal deste serviço.



- m) Permitir as operações de retirada e entrada de numerário nos caixas de cada um dos operadores e respectivo registro das operações ao final do expediente, para verificação futura, possibilitando ainda a devolução de valor ao espectador nos caixas, com o respectivo registro da operação para futura verificação através dos relatórios;
- n) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções entre outras), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer

6- SOLUÇÃO PRETENDIDA

Atender a necessidade de venda de ingressos para aproximadamente 100 mil visitantes durante a programação do evento. Estima-se que o faturamento de vendas na bilheteria seja de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme estimativa de vendas do ano de 2022/2023.

7- REQUISITOS

- a) A CREDENCIADA deverá fornecer no mínimo 40 (quarenta) máquinas com sistema de venda especializado para serviço de comercialização e automação de bilheteria, com venda, controle de acesso e distribuição de ingressos com impressão "e-ticket", pelo período de 7 (sete) dias, para fornecimento, impressão e validação.
- b) A CREDENCIADA deverá fornecer no mínimo 15 (quinze) máquinas com aplicativo validador de ingresso antecipado e comercializado na hora, com total funcionamento 48h antes do evento.
- c) A empresa deverá colocar à disposição equipe técnica presencial em até 24h após solicitação oficial, com atendimento imediato junto ao município, para reuniões de cunho técnico, quando acionado pelo CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços.
- e) Manter o CONTRATANTE informado, por todos os seus atos praticados, vinculados ao objeto deste contrato;
- f) Cumprir na integra todas as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, como obrigações da CREDENCIADA cujo não cumprimento será passível de sanções previstas no presente contrato.
- g) Os valores obtidos durante o período de vendas antecipadas e na bilheteria física do evento, deverão ser transferidos no prazo de até 30 (trinta) dias pós o último dia da programação do evento, para conta bancária do município, através do Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7 com nominal ao CNPJ: 88.254.883/0001-07.



h) EXECUÇÃO DO OBJETO

Período de venda de ingresso antecipada: 11/03/2024 a 21/04/2024 e período de venda de ingresso presencial: 12/04/2024 a 21/04/2024.

i) GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores designados para gestão e fiscalização deste contrato serão os Srs. Gabriel Boll Berlitz, Maicon Martim Dutra, Larissa Mentz, Arthur Amado Anschau e João Victor Torres.

j) MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição para pagamento será através da taxa de 10% de conveniência obtidas durante o período da venda de ingressos online, cobradas individualmente ao usuário.

k) CRONOLOGIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse obtido na venda dos ingressos antecipados e durante a realização do evento deverá ser transferido no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do evento.

l) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O serviço será por contratação direta a empresa que apresentar exigências mínimas constantes no credenciamento e nete Termo de Referência.

m) VALOR DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

n) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme dotação orçamentaria disponibilizada pela contabilidade.

o) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;
 - b.1) Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "b" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



- j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IX;
- l) Apresentar pelo menos 01 relatório do borderô de bilheteria, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o credenciado tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. Com faturamento superior a pelo menos R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- m) Apresentar carta fiança, contendo dados jurídicos, e ciência de responsabilidade para transação de valores ao município, referente aos valores obtidos na venda antecipada de ingressos, até o limite estimado de aproximadamente R\$100.000,00 (cem mil reais).

p) LOCAIS DE ENTREGAS DOS PRODUTOS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário e o local determinados para a prestação de serviços serão definidos pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicados à CONTRATADA com até 72 horas de antecedência de cada evento, por escrito.

q) SERVIDORES RESPONSÁVEIS (FISCAL)

Os servidores designados para gestão e fiscalização deste contrato serão os Srs. Gabriel Boll Berlitz, Maicon Martim Dutra, Larissa Mentz, Arthur Amado Anschau e João Victor Torres.

r) EXIGÊNCIA DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA

- a) Substituir qualquer equipamento que venha a prejudicar o andamento do serviço, por atraso, falta, etc, inclusive por solicitação da Secretaria, devidamente justificada, no tempo máximo de 01 (uma) hora, cabendo a contratada sujeitar-se às penalidades que couberem;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados;
- c) O descumprimento de qualquer obrigação da CREDENCIADA em relação às obrigações constantes deste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções:
- d) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- e) Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- f) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- g) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c".
- h) As penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.
- i) O valor da pena de multa prevista na alínea "b" será justificada no auto de notificação.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

j) Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado à CREDENCIADA, a retenção dos equipamentos disponibilizados, até o efetivo pagamento.

s) **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica à disposição para esclarecimentos o e-mail: eventos@estanciavelha.rs.gov.br e o telefone: 513561-4050.